



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2744 DE 7 DE OUTUBRO DE 1. 985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMEN
TO VIGENTE.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no ítem I, Art. 4º da Lei Nº 38 de 11 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 24.877.645, (VINTE E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SE_UNTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS) as se_Uguintes Unidades Orçamentárias: Representação do Governo em Brasí_Ulia, Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, observando as seguintes Classificações Institucionais, Econômica e Funcional -Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

11.00 - GOVERNADORIA		
11.04 - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA		22.877.645
3111.00 - PESSOAL CIVIL		20.620.719
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.256.926
T O T A L		22.877.645
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.04.03.07.021.2.073- Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Car _U go do Estado.	22.877.645	22.877.645
T O T A L		22.877.645

7



1.985
1920
10/08/85

DECRETO Nº 744 DE 7 DE OUTUBRO

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO QUANTUM
TO VIGENTE.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Art. 49 da Lei Nº 32 de 11 de dezembro de 1984,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 22.877.645, (Vinte e Quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Cruzetos) as seguintes Unidades Organizacionais: Representação do Governo em Brasília, Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, observando as seguintes Classificações Institucionais, Econômica e Programática a seguir:

S U P L E M E N T A :

11.00 - GOVERNADORIA	22.877.645
11.04 - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA	20.620.719
3111.00 - PESSOAL CIVIL	2.256.926
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.877.645
T O T A L	TOTAL
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE
11.04.03.07.021.2.073 - Pagamento de Pessoal e Recursos Sociais a Car. do Estado.	22.877.645
T O T A L	22.877.645

Handwritten signature or initials



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

18.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
18.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		2.000.000
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		2.000.000
T O T A L		2.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
18.01.15.07.021.2.024-		
Atividades da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.	2.000.000	2.000.000
TOTAL		2.000.000

R E D U Ç Ã O:

28.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
28.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		24.877.645
9999.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		24.877.645
T O T A L		24.877.645
PROJETO/ATIVIDADE		
28.01.99.99.999.9.999		
Reserva de Contingência		24.877.645
TOTAL		24.877.645

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com os Recursos que trata o inciso III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto Nº 2.561 de 13 de dezembro de 1984 conforme discriminação.

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

I TRIMESTRE	194.004.618
II TRIMESTRE	192.276.310
III TRIMESTRE	362.374.744
IV TRIMESTRE	540.601.973
T O T A L	1.289.257.645




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

I TRIMESTRE	1.576.735.202
II TRIMESTRE	2.072.034.935
III TRIMESTRE	5.825.674.863
IV TRIMESTRE	5.093.455.000
T O T A L	14.747.900.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


ANGELO ANGELIN
GOVERNADOR


JOSÉ LACERDA DE MELO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL